



## EVENTO | 34ª Feria de La Seguridad Integral: 18 empresas compõem delegação do Brasil



De 14 a 18 de setembro, a delegação brasileira composta por 18 empresas participantes do projeto setorial **Brazilian Safety**, fruto do Convênio ANIMASEG e Apex-Brasil, participará da 34ª Feria de La Seguridad Integral, que neste ano será em formato virtual.

Na ambientação digital, o pavilhão brasileiro será composto por estandes personalizados dos expositores: **Brazilian Safety, BSB, Cadeiras Lince, Cartom, Commanders, Conforto, Henlau, JGB, Kadesh, KSN, Marluvas, Prevemax, Sayro, Soft Works, Task, Tayco, Tecmater, Tuboart e Westex.**

[Clique Aqui. Saiba mais sobre o evento.](#)

[Para visitar a feira virtual, faça o registro aqui.](#)

## EXPORTAÇÃO | ANIMASEG pleiteia a liberação das exportações de EPI

Com a publicação da LEI Nº 13.993, de 23/04/2020, as exportações de EPIs considerados essenciais à área da saúde para combate à pandemia de Covid-19 foram bloqueadas, de acordo com o texto, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional (ESPIN). Entre os EPIs listados, estão: respiradores do tipo PFF2 (N95), protetores faciais e vestimentas hospitalares, entre outros.

A ANIMASEG, entendendo que o mercado já está regularizando e as empresas brasileiras operam com a capacidade de fornecimento para as necessidades internas, está pleiteando junto ao governo federal a liberação das exportações desses EPIs, a fim de auxiliar o abastecimento a países vizinhos, bem como ampliar a presença das empresas do setor no comércio externo.



## LEGISLAÇÃO | Validade da RDC Nº 379 expira em 30 de outubro



O prazo de 180 dias de validade da RDC Nº 379, de 30/04/2020, da ANVISA está próximo a expirar, em **30 de outubro**. A Resolução foi publicada em reconhecimento à emergência de saúde pública relacionada ao SARS-CoV-2, dispensando, excepcional e temporariamente, fabricantes e importadores de máscaras cirúrgicas e respiradores particulados PFF2 (N95), entre outros produtos considerados essenciais ao combate à Covid-19, de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da notificação à ANVISA e de outras autorizações sanitárias. O prazo pode ser prorrogado desde que o Ministério da Saúde aprove a validade da Resolução.

**O PRAZO  
TÁ ACABANDO**

[Clique Aqui. Confira na íntegra a RDC Nº 379.](#)